



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Lei Nº 1505/2009

Autoriza a doação de imóvel urbano e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Tribunal Regional do Trabalho, da 9ª Regional, um imóvel urbano com área de 3.393,78 m² (três mil, trezentos e noventa e três metros e setenta e oito centímetros), a ser desmembrado de área maior pertencente ao Município, constante da Matrícula nº 17.620, do Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga.

Art. 2º O imóvel, objeto da presente doação, será destinado a construção da sede própria da unidade local do referido Tribunal.

Parágrafo único: O imóvel doado na forma da presente Lei reverterá ao patrimônio público do Município, caso a obra a que está destinada não seja edificada no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de publicação desta Lei, ou haja utilização diversa da qual se destina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de março de 2009.



ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal: Tribuna do Interior
Data: 27-03-09
N.º Da Edição: 7.328
Fls: 06
Pitanga 27 de 03 de 09
JA